



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE DO VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/2021

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL
NO BAIRRO TIMBÓ, EM MARACANAÚ,
NA FORMA QUE INDICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do município de Maracanaú, o Polo Gastronômico e Cultural do Timbó.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o Polo Gastronômico e Cultural do Timbó fica localizado no quadrilátero correspondido entre a Rua 140 e a Avenida Contorno Leste, e a Rua A e Rua B, no Timbó, em Maracanaú.

Art. 2º O Polo Gastronômico e Cultural do Timbó tem por objetivo:

- I - promover desenvolvimento sustentável da atividade econômica na região;
- II - atrair novos investimentos dentro do perfil vocacional da área;
- III - assegurar o controle urbano e o ordenamento do uso do solo, com ênfase ao combate as poluições sonora, visual e do ar;
- IV - favorecer o trânsito de pedestres na área e melhorias na circulação de veículos;
- V - otimizar o uso coletivo de estacionamentos, bem como a ampliação da oferta de vagas no entorno;
- VI - realizar campanhas publicitárias objetivando a divulgação do corredor;
- VII - patrocinar festivais e encontros gastronômicos.

Art. 3º Os estabelecimentos do Polo Gastronômico e Cultural do Timbó poderão receber isenções de tributos municipais a partir de legislações especificamente criadas para este fim, desde que estejam formalizados, com a situação regular no Município e cumprirem as demais leis vigentes aplicáveis aos mesmos.

Art. 4º Condicionado ao ordenamento urbano, respeito ao passeio, combate às poluições visual, sonora e do ar, poderá o Município firmar parcerias com os estabelecimentos, diretamente ou através de associações representativas dos mesmos, bem como com outras entidades da iniciativa privada, com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade e do seu potencial turístico, de forma ambientalmente sustentável.



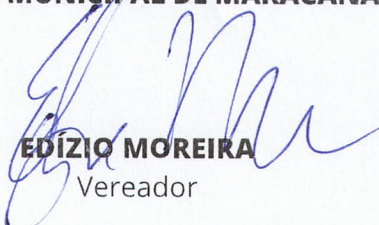
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE DO VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 22 de novembro de 2021.


EDÍZIO MOREIRA
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE DO VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Indicação de Lei visa a implantação de Polo Gastronômico e Cultural no Bairro Timbó, em Maracanaú.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o empreendedorismo do Município de forma sustentável, estruturando, fomentando, ordenando, qualificando e promovendo os setores produtivos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de promover a animação turística, de convívio social, de entretenimento e de lazer, de inovação e a economia criativa, bem como o desenvolvimento das potencialidades econômicas do local com a consequente geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a instalação de uma infraestrutura adequada permitirá uma apropriação democrática e inclusiva do polo pela comunidade, proporcionando à comunidade local, visitantes e turistas formas de interação humanizadas, integradoras e qualificadas;

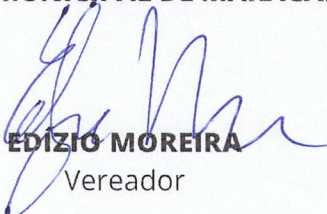
CONSIDERANDO a valorização e urbanização de praças e logradouros como uma política pública de democratização do acesso ao trabalho e ao desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que políticas públicas de empreendedorismo promovem a inclusão social, o enfrentamento das desigualdades e o fortalecimento da cidadania, garantindo o exercício de direitos e a construção de uma sociedade mais justa;

Finalmente, convicto da compreensão dos meus pares quanto a relevância e necessidade da implantação de Polo Gastronômico e Cultural no Bairro Timbó, em Maracanaú, submeto o presente projeto de Lei à aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Com cordiais cumprimentos, peço o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente proposição legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 22 de novembro de 2021.


EDÍZIO MOREIRA
Vereador